

LEI Nº 3.344 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À AIDS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia MUNICIPAL de Combate à AIDS, a ser evidenciado anualmente no dia 1º de dezembro.

Parágrafo único – O município registrará a data, promovendo atividades que contribuam para a reflexão sobre a realidade da AIDS no município e apresentação de políticas públicas para tratamento e prevenção da AIDS.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Porfírio Ferreira

Francisco Lamartine Leitão Júnior